

PROJETO DE LEI Nº 035, DE 26 DE JULHO DE 2021 – REDAÇÃO FINAL

Dispões sobre a suspensão dos prazos de validade dos concursos públicos já homologados durante o período de vigência do estado de calamidade pública em decorrência da pandemia do coronavírus (COVID-19) no Município de Guaíba/RS.

Art. 1º Fica suspenso, da entrada em vigor desta lei até 31 de dezembro de 2021, o prazo de validade dos concursos públicos que, na data da publicação desta Lei, já tiverem sido homologados.

Parágrafo único. Durante o período em que perdurar a vigência do estado de calamidade pública, a suspensão de que trata o “caput”, não impedirá a convocação dos aprovados nos certames, bem como a realização de suas demais etapas e fases.

Art. 2º A suspensão dos prazos deverá ser publicada pelos organizadores dos concursos nos veículos oficiais previstos no edital do concurso público.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em de de 2021.

MARCELO SOARES REINALDO,
PREFEITO MUNICIPAL.

Registre-se e Publique-se:

Rafael de Ávila Teixeira,
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Ver. Alex Medeiros (PP)
Presidente

Ver. Juliano Ferreira
(PTB)
Relator

Ver. Rosalvo Duarte
(DEM)
Secretário

